



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 672 DE 24 DE SETEMBRO DE 1991.

Dispõe sobre doação à Secretaria de Estado da Fazenda, área municipal para construção de Escola Pública - Jardim Novo Horizonte". Rio Grande da Serra, em 24 de Setembro de 1991 - 270. Ano de Criação Política - Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Secretaria de Estado da Fazenda, para construção de Escola Pública, através da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, imóvel com área de 4.104 m² (quatro mil, cento e quatro metros quadrados), situado na Rua Benedito Cordeiro, do loteamento denominado Jardim Novo Horizonte, com as seguintes medidas, descrições e confrontações, tudo conforme consta da planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei e o que consta do Processo Administrativo No. 194/90, a saber:

"Tem início no ponto "A" localizado na Rua Benedito Cordeiro onde segue em linha curva por aproximadamente 20m (vinte metros) até encontrar o ponto "B" onde deflete a direita e segue em linha reta por uma distância de 39m (trinta e nove metros) confrontando a Rua Benedito Cordeiro até encontrar o ponto "C" onde deflete a direita e segue em linha reta para uma distância de aproximadamente 53,50 (cinquenta e tres metros e cinquenta centímetros) confrontando com remanescente da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra até encontrar o ponto "D" onde deflete a direita por uma distância de 20m (vinte metros) confrontando com Espólio de Guiomar Cerdeira Ventura até encontrar o ponto "E" onde deflete a direita e segue em linha reta numa distância aproximadamente de 48m (quarenta e oito metros) confrontando com Espólio de Guiomar Cerdeira Ventura até encontrar o ponto "F" onde deflete a direita e segue em linha reta por aproximadamente de 90,50m (noventa metros e cinquenta centímetros) confrontando com propriedade da Estrada de Ferro Santos a Jundiá - E.F.S.J. até encontrar o ponto "A", encerrando uma área de 4.104 m² (quatro mil, cento e quatro metros quadrados)."

Artigo 2o. - Fica a área descrita no artigo 1o. desta Lei, transformada de uso comum do povo, para uso dominical, ficando a Procuradoria da Fazenda, autorizada a requerer os atos necessários junto ao registro imobiliário.

Artigo 3o. - As despesas com execução desta Lei, correrão por verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 24 de setembro de 1991 - 27o. Ano de Emancipação Política - Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

Artigo APARECIDO BENEDITO FRANCO tamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Prefeito Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 1.285.000,00 (um milhão, duzentos e cinco mil e novecentos cruzeiros).

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data. Intermediários referentes aos meses de Fevereiro/1991 a Junho/1991 - Cr\$ 585.000,00 (quinhentos e cinco mil e novecentos cruzeiros), e Agosto/1991 a Dezembro/1991 - Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros).

Artigo 3o. - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com possível excesso de arrecadação a ser verificado até o final do exercício e ficando este novo crédito classificado sob No. 3132-88.42.170.2.32-A no orçamento vigente.

Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de Outubro de 1991 - 27o. Ano de Emancipação Política-Administrativa.

PJLEI.016/91 - P.M.
PROCESSO No. 194/90 - P.M.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

MAGREY MAGREY FERRARI
Coordenador de Finanças

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração em 14/3 na data.

PROCESSO No. 1172/91 - P.M.
PJLEI.034/91 - P.M.